



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 50/2015 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa CATERVEL - Com. de Peças e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ nº 00.778.049/0001-70, representado por Izabel Cristina Ramos Miotto, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de CONVERSÃO - PR, portador(a) do RG. Nº 2129354-SSP-PR., CPF. Nº 336.082.379-68, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 22/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimentos de peças para manutenção e conservação de máquina e caminhões pertencentes à frota própria do município, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
3	1	2	PÇ	Anel 14437585	1,18	2,36
	2	1	PÇ	Calço 79047414	80,80	80,80
	3	2	PÇ	Calço 79039865	20,70	41,40
	4	3	PÇ	Fibra 75253782	114,00	342,00
	5	4	PÇ	Anel 73155650	114,00	456,00
	6	1	PÇ	Válvula 73130105	2.355,00	2.355,00
	7	2	PÇ	Retentor 5900A40	87,50	175,00
	8	2	PÇ	Retentor 85824343	24,00	48,00
	9	2	PÇ	Retentor 85824345	29,00	58,00
	10	2	PÇ	Terminal 85805974	253,50	507,00
	11	1	PÇ	Anel 9967678	32,00	32,00
	12	4	PÇ	Rolamento 85806002	94,50	378,00
	13	4	PÇ	Cruzeta 85805996	36,50	146,00
	14	1	PÇ	Reparo 87315535	135,00	135,00
	15	1	PÇ	Corrente 7062016	979,00	979,00
	16	2	PÇ	Emenda 160/1tc	77,90	155,80
	17	1	PÇ	Disco 79077090	298,00	298,00
	18	2	PÇ	Disco 2.10mm	32,00	64,00
	19	2	PÇ	Disco 79077092	379,00	758,00
	20	5	PÇ	Disco 3MM 75289078	21,00	105,00
	21	1	PÇ	Coroa e pinhão 75289006	7.498,00	7.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 50/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.614,36 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág. 309

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes à frota própria do município, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 22/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal
267800062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 Divisão de Agricultura
2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág. 3102

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes a frota própria do município, referente ao objeto da licitação nº 22/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 44/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 50/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes a frota própria do município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 50/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 22/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 312

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 312

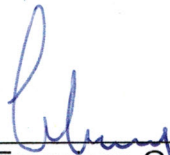
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 22/2015.

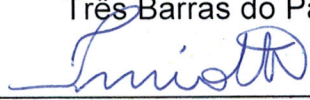
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 17/04/15.


Catervel - Com.De Peças E Serviços Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

33608237968
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CPL - TBPR
Pág.: 3130

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 50/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes a frota própria do município.

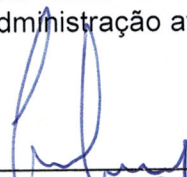
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CATERVEL - Com. de Peças e Serviços Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.614,36 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/04/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

8 PUBLICAÇÃO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 20/2015

PROCESSO Nº 56/2015

Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa L. C. Materno

- Me. inscrita no CNPJ nº 17.915.975/0001-42, estabelecida no Município de Governador Franco, para contratação de empresa para elaboração de relatório "in loco" acompanhamento de processo junto a Delegacia da Receita Federal em Cascavel - PR, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) sendo presente e constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 23/04/15.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE ADIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 1924/15, de 08 de janeiro de 2015 e integrados pelos senhores: Ferrnando Luiz Manica, Cleusa Zanqueti e Luana Cristina Refatti, homologa o ato e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunica ao proponente vencedor: **RS Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME e M. F. F. de Figueiredo**, conforme descrito no Edital de Convite nº 6/2015. Três Barras do Paraná em 22 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 48/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, incluindo e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 181.998,80 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, incluindo e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 39.175,83 (trinta e nove mil e setecenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 50/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, incluindo e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CATRIVEL - Com. de Peças e Serviços Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 14.614,36 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 51/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino infante e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Arbitros de Guaraniaguá - AAG. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 23/2015. Menor preço - Global.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos e zero reais) totalizando o valor global do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 52/2015
OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eco Paranao Comercio de Medicamentos Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 24/2015. Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública (com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S/A. Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Inexigibilidade 16/2015. Menor preço - Global.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 284.029,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e nove reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 54/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A3Q Laboratório Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 18/2015. Menor Preço - Global.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 55/2015
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhadas através da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Crezamar Serviços em Saúde Ltda - ME. Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 19/2015. Menor Preço - Global.
FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

LEI Nº 1.298/16
Data 22.04.2016

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.084/14 (LOA) Lei nº 1.161/14, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$

Art. 3º. Fica atualizado os valores dos projetos e/ou atividades abaixo relacionado para o exercício de 2015 no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 1.084/14, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.161/14.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.031/16
Data 22.04.2016

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/16, de 22.04.2016, DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

ERRATA AO CONTRATO DE COMODATO COM BASE NA LEI Nº 1219/15 Onde Lê-se: Pedro Farias de Souza - Presidente da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Inodoro Itoise - Pedro Farias de Silva - Presidente da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Inodoro

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2028/15
Data 23/04/15

SÚMULA: Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 486/15, e de outras providências. GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado a ata da comissão designada pela portaria nº 486/15, que atribuiu o valor de R\$ 300,00 (quinhentos reais), para desapropriação do seguinte bem imóvel:

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa e oito metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com o A277653745, medindo 303,80 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com o A217124, medindo 5,70 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 4-A, com o A277702, medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o A277738, medindo 271,30 metros; AO NORTE: Confronta com o lote nº 57, com o A234455, medindo 1,60 metros.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2015

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2029/15
Data 23/04/15

SÚMULA: Declara imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa e oito metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com o A27653745, medindo 303,80 metros; AO NORTE: Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com o A217124, medindo 5,70 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 4-A, com o A277702, medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o A277738, medindo 271,30 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 57, com o A234455, medindo 1,60 metros.

Art. 2º. A área que se refere ao artigo anterior destina-se a Rua (Avenida).

Art. 3º. O Município poderá inavocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º. Correrão as contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2015

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

COMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Resolução 002-2015

SÚMULA: Renova a inscrição do Núcleo Social Santo Antônio de Guaraniaguá - Lar dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guaraniaguá - Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2006, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.

Considerando a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu art. 82 que dispõe "as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei".

Considerando o regimento interno do COMDI no Capítulo IV que trata dos critérios para o cadastramento das organizações não governamentais.

Delibera:

Art. 1º. Aprova a renovação da inscrição do Núcleo Social Santo Antônio de Guaraniaguá, sob o CNPJ nº 188.736/0001-60.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO BERTELOTTI
Presidente do COMDI

Guaraniaguá, 23 de abril de 2015.

Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232.2520
CEP: 85400-000 - Guaraniaguá - Paraná

COMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaraniaguá

Resolução 001-2015

SÚMULA: Institui a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guaraniaguá - Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2006, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Guaraniaguá, sendo:

Sociedade Civil: Lauro Bertelotti e Noeli Terezinha Kampff.
Governamental: Fabiana Siqueira e Jovino Miguel da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guaraniaguá, 23 de abril de 2015.

LAURO BERTELOTTI
Presidente do COMDI

Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232-1224
CEP: 85400-000 - Guaraniaguá - Paraná